

## EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇAS DE LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO

3º VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUBATÉ/SP

EDITAL de 1ª e 2ª Praças de Leilão Judicial Eletrônico do bem abaixo descrito, bem como para intimação dos Executados PAULO HENRIQUEMACIEL DE SOUZA FILHO e OUTRO(S), extraído dos autos processo nº 1000004-22.2022.8.26.0625, que tramita perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Taubaté/SP, movida por WANDERCY OLIVEIRA PIMENTEL VELLOSO BORGES DA SILVA.

O **Dr. Rodrigo Valério Sbruzzi**, MM. Juiz de Direito, na forma da Lei, **faz saber** a todos que virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que, com fundamento nos artigos 886 a 903 do Código de Processo Civil, bem como nos artigos 246 a 280 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - NSCGJ e demais legislações aplicas à espécie, através da Gestora de Alienação Eletrônica, **LUTHERO LEILÕES**, hospedado no endereço eletrônico <u>www.lutheroleiloes.com.br</u> e sob condução do **Leiloeiro Público Oficial, Sr. Cezar Augusto Badolato Silva - JUCESP nº 602**, levará a público Leilão Judicial, ou seja, a público pregão de venda e arrematação do bem a seguir descrito:

**CONDIÇÕES DE VENDA**: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**DOS LEILÕES:** Os lances serão captados por meio eletrônico, através do sítio eletrônico: <a href="https://www.lutheroleiloes.com.br">www.lutheroleiloes.com.br</a>, o 1º Leilão terá início no dia 18/11/2024 às 10h00, e terá encerramento no dia 22/11/2024 às 10h00; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 12/12/2024 às 14h55; (horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de 60% do valor da avaliação atualizada até apresentação deste edital.

**COMO PARTICIPAR:** O interessado deverá se cadastrar previamente no website <a href="www.lutheroleiloes.com.br">www.lutheroleiloes.com.br</a>, enviar a documentação obrigatória e solicitar sua habilitação para participar deste leilão.

## **DO PAGAMENTO:**

a) <u>Da Comissão do Leiloeiro</u>: O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem, que não está incluso no valor do lance, através de transferência bancária eletrônica a ser informada pela Gestora, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão.



- b) À vista: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, através de depósito judicial vinculado ao processo fornecido pelo Leiloeiro.
- c) <a href="Parcelado">Parcelado</a>: Os interessados deverão ofertar, diretamente na plataforma www.lutheroleiloes.com.br</a>, pagamento inicial de pelo menos 25% do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no § único do artigo 22 da Resolução nº 236 do CNJ. <a href="Será considerado vencedor o parcelamento mais vantajoso">Será considerado vencedor o parcelamento mais vantajoso</a>, ou seja, maior valor, com menor parcelamento. <a href="Importante">Importante</a>: A proposta em prestações não suspenderá o curso do leilão, sendo garantida por hipoteca do próprio bem. O pagamento da entrada deve ser efetuado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, através de depósito judicial vinculado ao processo fornecido pelo Leiloeiro.
- d) Pelo Crédito: Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não é obrigado a exibir o preço. Porém, se o valor do bem exceder ao seu crédito, deve depositar a diferença, em até 3 dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação (§ 1º do artigo 892 do CPC).

**DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Nos termos do art. 843, § 1º do Código de Processo Civil, é reservado ao coproprietário ou ao cônjuge não executado, o exercício do direito de preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

**DA INADIMPLÊNCIA:** Na ocasião de não pagamento do lance ofertado e/ou da comissão do leiloeiro, o licitante ficará obrigado ao pagamento da comissão devida no importe de 2,5% sobre o valor ofertado em favor do leiloeiro, além de multa e bloqueio de cadastro.

DA REMIÇÃO: (i) Se o executado ou qualquer interessado, após a publicação do edital, compor-se ou pagar o débito antes da data da praça ou em seu curso, deverá pagar as despesas efetuadas pela Gestora de Alienação Eletrônica, bem como 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da 2ª praça. (ii) Se ocorrer após a realização da hasta pública positiva, deverá pagar as despesas efetuadas pela Gestora de Alienação Eletrônica, bem como a comissão integral fixada em juízo, nos termos do §3º do artigo 7º da Resolução nº 236/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

**DÉBITOS:** O objeto desta alienação estará livre de quaisquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, ficam subrogados no valor da arrematação, nos termos do Tema 1134 do STJ; do § único do 130 do Código Tributário Nacional; e §1º do art. 908 do CPC. O arrematante somente responderá pelos débitos do imóvel no dia subsequente da sua imissão na posse.

**PENHORAS**; **HIPOTECA E DEMAIS ÔNUS**: Na existência de averbação de hipoteca e/ou Penhora e/ou Indisponibilidade e/ou demais ônus na matrícula do bem, será(ão) cancelada(s) por força da arrematação ou adjudicação. Fica advertido o Arrematante que as providências das respectivas baixas das restrições existentes ficam sob sua responsabilidade junto aos órgãos competentes.



**AUTO DE ARREMATAÇÃO:** Assinado o auto pelo arrematante quando do aceite do cadastro na Gestora, pelo leiloeiro e homologado pelo Magistrado, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

**CARTA DE ARREMATAÇÃO:** A carta de arrematação poderá ser expedida via tabelionato de notas, após a decisão de decurso de prazo, conforme provimento nº 31/2013 da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo.

**IMISSÃO NA POSSE:** Após o pedido e o pagamento das custas processuais pelo Arrematante, será expedido o Mandado de Imissão na Posse pelo MM. Juízo Comitente, ficando o Arrematante responsável dos bens listados pelo Sr. Oficial de Justiça que porventura existirem no imóvel.

Advertência: Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desocupação e quaisquer outros custos provenientes de sua aquisição, tais como registro da Carta de Arrematação, taxas, emolumentos, averbações, imposto de transmissão ITBI etc.

**BEM:** Direitos do fiduciante sobre o apartamento n. 310 (trezentos e dez), localizado no "Edifício Fort Au Prince", integrante do "Condomínio Residencial Caribe", situado na Avenida Marginal n. 118, no loteamento "Jardim Orestalina", bairro do Itaguá, perímetro urbano, com área privativa de 48,50m² e área comum coberta de 3,8047m², somando a área construída de 52,3047m², e a fração ideal de 2,0464% do terreno, cabendo-lhe o direito de uso exclusivo de uma vaga descoberta com 10,00m², para estacionamento de um automóvel, locada no projeto e identificada com o mesmo número do apartamento.

Matrícula nº 47.475 do CRI de Ubatuba. Contribuinte nº 02.369.007-1

Endereço: R. Marginal Itaguá, 118 - Itaguá, Ubatuba - SP, 11680-000

**Avaliação:** R\$ 385.521,08 (trezentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e vinte e um reais e oito centavos), atualizada até a apresentação deste edital pelo índice do TJSP.

**Débito da Ação**: R\$ 18.191,41 (dezoito mil e cento e noventa e um reais e quarenta e um centavos), referência em jan/22.

Débito de IPTU: Não localizado, referência out/2024.

**Débito de Condomínio**: R\$ 7.274,27 (sete mil e duzentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos), referência em out/24.

**Débito de Fiduciário**: R\$ 240.772,26 (duzentos e quarenta mil e setecentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos), referência em ago/24.

**Ônus/Gravames**: Constam as seguintes averbações na matrícula: R.04 Alienação Fiduciária ao Banco Santander e Av.05 Ajuizamento da ação exequente.

Advertência: CABE AO INTERESSADO pesquisar a existência e/ou valores atualizados até a data do leilão de eventuais débitos sobre o referido bem leiloado diretamente no Condomínio e/ou Órgãos Competentes e/ou Entidades e/ou Instituições Financeiras. Poderá haver informações complementares diretamente na plataforma do leiloeiro.



INTIMAÇÕES: Ficam intimados os Executados e as demais pessoas descritas no final do presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei e do provimento acima citados, notadamente o Parágrafo Único do artigo 889 do Código de Processo Civil, que preceitua que "se o Executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão". São eles: PHM DE SOUZA FILHO MÓVEIS ME CNPJ39.767.529/0001-70; PAULO HENRIQUE MACIEL DE SOUZA FILHO CPF 155.009.406-86; CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CARIBE CNPJ 16.749.071/0001-21; PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE UBATUBA CNPJ 46.482.857/0001-96 e BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A CNPJ 90.400.888/0001-42.

**Dr. Rodrigo Valério Sbruzzi**Juiz de Direito